



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 011/2026

Matéria: Contas de Governo exercício 2023

Data: 02/04/2026

Relatora: Ver.(a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Parecer: FAVORÁVEL COM RESSALVAS

Ementa: Dispõe sobre a análise das Contas de Governo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pontão/RS, relativas ao exercício de 2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das Contas de Governo do Prefeito Municipal, Sr. Velton Vicente Hahn, e do Vice-Prefeito, Sr. Carlos Eleandro Caigara, referentes ao exercício financeiro de 2023, objeto do Processo nº 000760-0200/23-7.

As referidas contas foram encaminhadas a esta Casa Legislativa acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), o qual se manifestou **favoravelmente à aprovação das contas do Prefeito Municipal, com ressalvas, e favoravelmente à aprovação das contas do Vice-Prefeito.**

Nos termos regimentais, as contas permaneceram à disposição da comunidade pelo prazo legal de 60 (sessenta) dias para exame e conhecimento dos interessados.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura examinar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das contas públicas submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

Da análise do processo, verifica-se que o Parecer Prévio do TCE/RS foi emitido com base em auditoria técnica, apontando a regularidade das contas, ainda que com ressalvas quanto a determinados aspectos da gestão administrativa e fiscal.

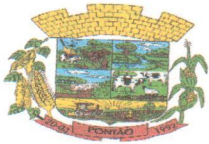
As ressalvas indicadas não possuem natureza grave a ponto de comprometer a gestão fiscal como um todo, tampouco ensejam rejeição das contas, tratando-se de apontamentos que demandam correção e aprimoramento por parte da administração municipal.

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Observa-se que o Município atendeu, de forma geral, aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, bem como às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas e aos limites constitucionais e legais.

Ademais, não há indicativos de desequilíbrio fiscal relevante ou de prejuízo ao erário que comprometam a aprovação das contas, razão pela qual se acolhe o entendimento técnico do órgão de controle externo.


III – CONCLUSÃO

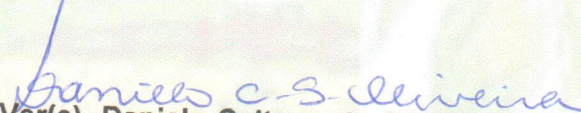
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023**, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **com ressalvas**, recomendando ao Poder Executivo a adoção de medidas para saneamento das inconformidades apontadas.

Nos termos dos artigos 177, 178 e 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão **opina pela elaboração do competente Projeto de Decreto Legislativo**, acolhendo o entendimento do Tribunal de Contas, para posterior apreciação pelo Plenário.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 02 de abril de 2026.


SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.


Ver. Valdir Rodrigues
Presidente


Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. João Gabriel da Silva


Ver. Elias Carlos Novello

